



Nº PROCESSO	
FOLHA	RUBRICA

PROCESSO 148/2014
INTERESSADO ADILSON PEREIRA DE O. JUNIOR
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO Nº 1000012306/2014

DELIBERAÇÃO Nº 013/2018 – CEP-CAU/ES

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida ordinariamente em Vitória – ES, na sede do CAU/ES, no dia 03 de abril de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso VIII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que a atividade exercida dentro do cargo ocupado não é atribuída exclusivamente a arquitetos-urbanistas, podendo esta ser desenvolvida por outros profissionais de áreas afins, como Geógrafos e Cientistas Políticos, desde que os mesmos possuam a referida titulação em nível de Mestrado; e

Considerando ainda que para a posse do Interessado no cargo de Especialista em estudos e Pesquisas Governamentais não foi exigido qualquer registro em conselho,

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pelo arquivamento da Notificação e que o Interessado seja comunicado da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 03 de abril de 2018.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Sati Fukunaga - Membro da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini – Membro da CEP-CAU/ES